



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROCESSO LEGISLATIVO



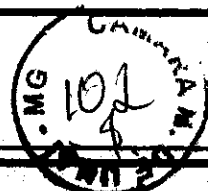
DATA:

9 / MAIO

12018

MATÉRIA:

MENSAGEM Nº 65/2018



AUTOR:

PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

VERSÃO:

ENCAMINHA DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR
QUE ESPECIFICA.

RELAÇÃO DE COMISSÕES:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e...

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

DILIGÊNCIA

DILIGÊNCIA

DILIGÊNCIA



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

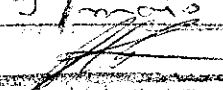


CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

MENSAGEM N.º 65, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

☒ Recebido ☐ Numere-se ☒ Publique-se

Unai-MG, 9 maio / 2018

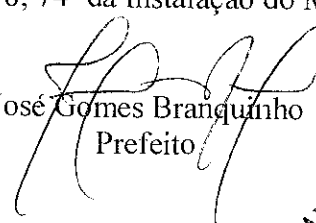

PRESIDENTE

Encaminha diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 69/2018, proposta pelo vereador Valdmix, constante do Apêndice D da Lei Orçamentária Anual de 2018.
2. Conforme se verifica no processo nº 07081/2018, cuja cópia integral segue anexo, a entidade indicada – Associação dos Feirantes de Unai, **não apresentou proposta**.
3. Desta feita, nos termos do artigo 1º, § 7º da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, há impedimento de ordem técnica para a execução da Emenda Parlamentar, sendo necessário comunicação ao Legislativo.
4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
5. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 19 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

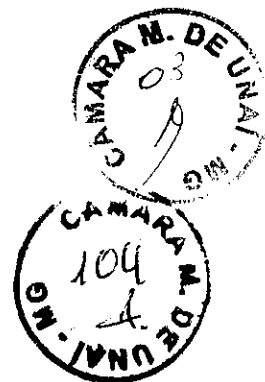

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unai
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO SALÃO DA CÂMARA
EM: 9/05/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P 3 7 8 0 4 5 9 5 0 4 / 2 4 1 3 8

Tipo de Proposição:

MS - Mensagem

Autor:

Prefeito José Gomes Branquinho

Data de Envio:

19/04/2018 10:24:10

Descrição:

**MENSAGEM Nº 65, DE 19 DE ABRIL DE 2018, QUE ENCAMINHA
DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR QUE ESPECIFICA.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Prefeito José Gomes Branquinho



PREFEITURA DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Comunicação Interna nº 032-J/2018 – CITP/PMU-MG

Unaí-MG, 17 de abril de 2018.

Ao Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

Assunto: **Emendas Parlamentares 2018**

Senhor Secretário,

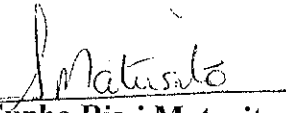
Cumprimento-o cordialmente, informamos que as entidades beneficiadas com as emendas parlamentares 2018 deveriam protocolar a documentação necessária à formalização da parceria até 26/01/18, conforme Edital de Convocação do dia 22/12/17. No entanto, a entidade abaixo relacionada não apresentou proposta até a data de 16/04/18, a saber:

Emenda nº 69: Associação dos Feirantes de Unaí (aquisição de 3 padrões de energia, com vistas a melhorar a prestação de serviços aos seus associados);

Portanto, trata-se de impedimento técnico à emenda parlamentar, a não apresentação de proposta pela entidade beneficiada. Sendo assim, faz-se necessário a comunicação ao Legislativo, conforme dispõe o § 7º da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Alice Lopes Souto Tomaz
Agente Administrativo


Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública

*Protocolada em 18/04/18
Ass. do Poder Legislativo
Unaí, 18/04/18
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo*



PREFEITURA DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Comunicação Interna nº 031-J/2018 – CITP/PMU-MG

Unaí-MG, 13 de abril de 2018.



Ao Senhor
Marcelo Bruno Farães
Diretor da Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

Assunto: **Emendas Parlamentares 2018**

Senhor Diretor,

Cumprimento-o cordialmente, informamos que as entidades beneficiadas com as emendas parlamentares 2018 deveriam protocolar a documentação necessária à formalização da parceria até 26/01/18, conforme Edital de Convocação do dia 22/12/17. No entanto, não temos informações sobre o processo referente à emenda parlamentar da entidade relacionada abaixo:

Emenda nº 69: Associação dos Feirantes de Unaí (aquisição de 3 padrões de energia, com vistas a melhorar a prestação de serviços aos seus associados);

Portanto, para a conclusão dos procedimentos de análise das propostas, solicitamos informações acerca do protocolo desse processo.

Atenciosamente,

Alice Lopes Souto Tomaz
Agente Administrativo

Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 3.130, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unai para 2018, e da Lei Municipal nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC;

O Município de Unai **CONVOCA** as **ENTIDADES** contempladas com recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares ao Orçamento de 2018, para apresentação dos documentos necessários à Parceria.

A relação das entidades contempladas encontra-se nos Anexos VII - Auxílios, VIII - Contribuições e XI - Subvenções Sociais da Lei nº 3.128/2017 disponível no link <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasse-a-entidades/viewdownload/162-legislacao/2626-lei-municipal-n-3-128-de-11-de-dezembro-de-2017.html>

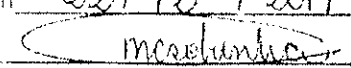
Para a celebração da parceria, a entidade deverá protocolar até **26 de janeiro de 2018**, na Divisão de Comunicação Interna e Protocolo, praça JK s/n - Palácio Capim Branco, ofício direcionado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, acompanhado dos documentos exigidos. O modelo do ofício, bem como a relação dos documentos a serem apresentados encontram-se disponíveis no link <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasse-a-entidades/viewcategory/163-formularios-diversos-modelos.html>.

Unai/MG, 22 de dezembro de 2017.

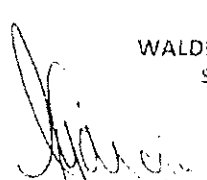

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Diário de Publicações da Prefeitura e na Rede Municipal de Computadores (Internet) na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

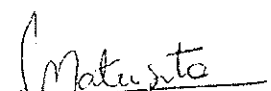
Em 22/12/2017


SERVIDOR RESPONSÁVEL


WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo


NILTON GARCIA DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento


LILIAN CUNHA RISSI MATUSITA

Controladora Interna e de Transparência Pública

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Parcerias com organizações da Sociedade Civil - A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Trata-se do chamado "Marco Regulatório do Terceiro Setor", que enfatiza os princípios da isonomia, legalidade, moralidade, probidade, transparência e controle social na celebração, execução e prestação de contas das parcerias.



Prefeitura de Unai - Repasses a Entidades - Lei 13019/14



Página Inicial



Procurar Documento

Controladoria Interna e Transparência Pública

(38) 3677-9610 ramais 9010 e 9011

controleinterno@prefeituraunai.mg.gov.br

Detalhes do Download

Edital de Convocação 2017 - Entidades contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares para receber recursos em 2018

Edital de Convocação - Entidades contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares

Dados

Cliques	180
Data	26/12/17
Autor	Lillian Matusita



DOWNLOAD
COPIAR O ARQUIVO



Powered by jDownloads

[TOPO](#)



Símbolos Municipais



Galeria de Prefeitos



Nossa História



Belezas Naturais de Unai

■ ESPAÇO DO SERVIDOR

- Webmail
- Estatuto do Servidor
- Outras leis
- Contracheque on-line

■ A PREFEITURA



SIGA-NOS

- FaceBook
- Twitter
- Instagram
- LinkedIn

[Contas Públicas](#) | [Editais de Licitações](#) | [Editais Educação](#) | [ISSQN - Nota Fiscal Eletrônica](#) | [Conselhos Municipais](#) | [SINE Vagas](#) | [Concurso Público 2007](#) | [Processos Seletivos](#) | [Fala Cidadão](#) | [Legislação Municipal](#) | [Formulários Diversos](#) | [Coleta Seletiva](#) | [Coleta de Lixo - Programação](#) | [Fale Conosco](#) | [Galeria de Prefeitos](#) | [Previsão do Tempo](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Contratos](#) | [Botelins Informativos](#) | [Concurso Público 2014](#) | [E-SIC FÍSICO](#) | [Galeria Publicando](#) | [Solicitação de serviços](#) | [Prefeitura de Unai](#)

Prefeitura Municipal de Unai - Praça JK s/n° - Centro - CEP: 38610000

Desenvolvido com Joomla



Mais humana, mais feliz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Secretaria Municipal de Administração

Praça JK, S/Nº – Centro, CEP: 38610-000 Unaí-MG

Telefone: 3677 – 9610 – Ramal: 9040

Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

CAMARA M. DE UNAI
110
4
09/04/2018

COMUNICAÇÃO INTERNA 03/2018

À

CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Resposta a Consulta sobre Emendas Parlamentares – 2018

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, conforme solicitado pela Comunicação Interna nº 031-P-2018 – CITP/PMU-MG no dia 13/04/2018, que solicita informações a respeito da existência de Processo Administrativo referente à Emenda Parlamentar da entidade abaixo relacionada:

❖ **Emenda nº 69:** Associação dos Feirantes de Unaí

Venho informa que foi realizada pesquisa no sistema através do **Sistema/Sonner/Protocolo/Prefeitura** não foi encontrado Processo Administrativo em relação às informações acima mencionadas.

Por tanto para que possa dar conclusão dos procedimentos de análises das propostas encaminho cópia da pesquisa realizada para confirmação da pesquisa realizada no dia 13/04/2018.

Sem mais para o momento e em razão do exposto e para eventuais dúvidas estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

Marcelo Bruno Farães

Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

Marcelo Bruno Farães
Assessor Div. Comunicação Interna
Mat. 099722

Sistemas Janelas

Caixa de Entrada

Enviar Cancelar Envio Receber Recusar Encerrar Reabrir Arquivar Deser

Últimos 50 Documentos

Filtro:

Status

Pesquisa de Documentos

ção

As Encer

Meus Do Meu Local de Trabalho

Caixa de Entrada

Não Recebidos

Recebidos

Novos

Itens Enviados

Arquivados

Externos

Pesquisar

Por Códigos de Barras

Filtro Avançado

Pesquisa de Documentos

Documento Dados do Interessado Movimentação Campos Adicionais Meta Dados Busca por Palavras Classificação Número

Endereço Localização no Mapa

Interessado : ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DE UNAI - MG - AFU

País : BRASIL

Estado :

Município :

CEP :

Logradouro :

Número :

Complemento :

Não existem itens para mostrar.

Acesso rápido a edição usando código de barras :

✓ Aceitar Fechar

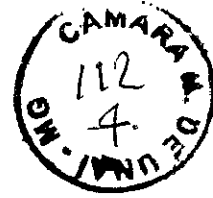
0 Documentos

Legenda de Prioridades: Alta Média Baixa





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

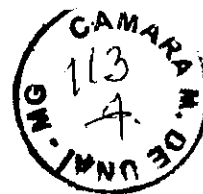
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, alínea “m” da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DISTRIBUI à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 65/2018 para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Vice-Presidência, em 9 / 5 / 2018


VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Vice-Presidente



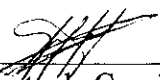
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



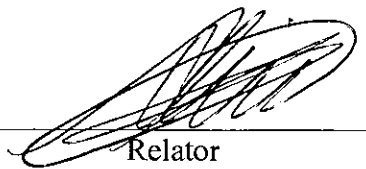
DESPACHO

O Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e tomada de contas, recebe a Mensagem n.º 65/2018, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120, inciso VI da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DESIGNA o Vereador Abimio Coelho relator da matéria, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 09/05/18.


Presidente da Comissão.

CIENTE EM: / /


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

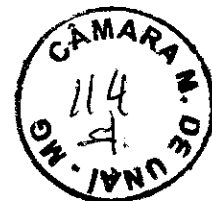


PARECER Nº 156/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
MENSAGEM N.º 65/2018

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO



1. RELATÓRIO

Trata-se da Mensagem n.º 65/2018, de autoria do senhor Prefeito, que “Encaminha diligência sobre Emenda Parlamentar que especifica”.

2. Recebida e publicada no quadro de avisos em 9 de maio de 2018, a referida Mensagem, por força do §2º, do artigo 215-A, do Regimento Interno desta Casa, foi distribuída a esta Comissão, que me designou como relator, para emissão de parecer nos termos regimentais.

3. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

4. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “a”, da Resolução nº 195/92, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, **orçamento anual** e crédito adicional, e contas públicas; **(grifou-se)**

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



5. Preliminarmente, antes de adentrar no mérito orçamentário e financeiro da Mensagem sob exame, cumpre esclarecer que, com o advento da Emenda à Lei Orgânica n.º 36/2017, foi inserido no ordenamento jurídico municipal a figura da emenda parlamentar impositiva ao orçamento anual.

6. Como é sabido, o orçamento no Brasil tem caráter autorizativo, o quer dizer que o gestor não é obrigado a executar toda a despesa autorizada pelo Poder Legislativo. A execução orçamentária é realizada de acordo com a entrada dos recursos e com o interesse público, sendo consideradas algumas prioridades, nos termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. Com a aludida emenda parlamentar impositiva, consoante §5º, do artigo 162, da Lei Orgânica Municipal, o senhor Prefeito passou a ser obrigado a executar esta pequena parcela do orçamento, que ficou limitada a 1,2 % (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL municipal, que totaliza, para o exercício de 2018, R\$ 2.662.454,46 (R\$221.871.204,96(RCL) x 1,2%), devendo metade desse valor, R\$ 1.331.227,23, ser destinado a emendas relativas a ações e serviços públicos de saúde.

8. Entretanto, não se pode falar em garantia absoluta de execução da emenda parlamentar impositiva, pois, de acordo com o §6º, do artigo 162, da Lei Orgânica local, as programações orçamentárias decorrentes das aludidas emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

9. Conforme previsão inserida no artigo 215-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, caso haja algum impedimento de ordem técnica na execução das emendas parlamentares impositivas, o senhor Prefeito tem o dever de encaminhar a esta Câmara de Vereadores, na forma de Mensagem, as justificativas acerca do impedimento verificado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da lei orçamentária anual, tendo o Poder Legislativo 30 (trinta) dias para analisar e votar a referida Mensagem.

10. Destarte, considerando que o senhor Prefeito identificou impedimento de ordem técnica na execução da Emenda Impositiva ao Orçamento de n.º 69, o chefe do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



encaminhou a Mensagem em tela, que foi distribuída em avulso aos senhores Vereadores e despachada a esta Comissão, para receber parecer em 5 (cinco) dias.

11. Após essas considerações legais que justificam o encaminhamento da Mensagem sob discussão, passa-se a análise de mérito orçamentário e financeiro.

12. A Emenda n.º 69 da lei orçamentária anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3130, de 21/12/2017), de autoria do Nobre Vereador Valdimix Silva, visa destinar auxílio à Associação dos Feirantes de Unaí, no valor de R\$ 2.800,04 (dois mil oitocentos reais e quatro centavos), a fim de que esta entidade possa adquirir 3 (três) padrões de energia.

13. Em sua justificativa, o senhor Prefeito informa que, conforme processo administrativo de fls. 04-10, a entidade beneficiária do recurso não apresentou a documentação necessária para a habilitação da parceria, no prazo previsto em edital próprio.

14. Assim sendo, este relator considera legítima a justificativa do senhor Prefeito e declara o referido impedimento como insuperável.

15. Sendo este parecer aprovado pela maioria dos membros desta Comissão, este deve ser remetido ao plenário para deliberação, em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

16. Caso o parecer desta Comissão seja aprovado pelo Plenário desta Casa, aquela deve notificar o autor da emenda para, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

17. Após a indicação da nova programação, a matéria deve ser remetida novamente a esta Comissão, para emissão de parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

18. Em seguida, a matéria será encaminhada à decisão plenária, para deliberação em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



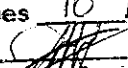
19. Após a deliberação plenária, o Presidente da Câmara encaminhará ao Poder Executivo a nova programação indicada.

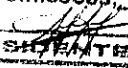
3. CONCLUSÃO

20. *Ex positis*, voto favoravelmente à aprovação da Mensagem n.º 65/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de maio de 2018.


VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG	
SECRETARIA DAS COMISSÕES	
DESPACHO	
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (4) votos favoráveis (0) votos contrários (0) abstenções (0) ausências.	
Sala das Comissões 10 MAIO 2018	
	
Presidente da Comissão	

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG	
SECRETARIA DAS COMISSÕES	
DESPACHO	
Dou por concluso nesta Comissão, nos termos do Art. 120, XI, da Resolução 195, de 25/11/92, o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.	
Sala das Comissões, 10 MAIO 2018	
	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P3047782762/24321</u>	Tipo de Proposição: PR - Parecer
Tipo da Matéria-Base: Mensagem	Número da Matéria-Base: MS-65/2018
Autor: Consultoria de Orçamento	Data de Envio: 10/05/2018 09:35:34
Descrição: PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS REF. MENSAGEM N.º 65/2018	

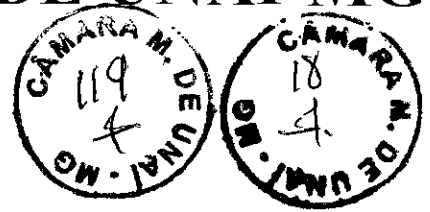
Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Eduardo Henrique Borges
Consultor de Orçamento
CRC/MG - 084709/O-2

Consultoria de Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “m” do inciso III do artigo 80 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, encaminha à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 65/2018 para que esta notifique o autor da Emenda n.º 69, da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017 (lei orçamentária do exercício de 2018), que deverá, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

Gabinete da Presidência, em 16/5/2018.


VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 77/SACOM



Unaí (MG), 16 de maio de 2018.

Senhor Vereador,

Considerando a aprovação, pelo plenário desta Câmara Municipal de Unaí, do Parecer n.º 156/2018 desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável à Mensagem n.º 65/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, a qual justifica a não execução da Emenda n.º 69 à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3.130, de 21/12/2018), de sua autoria, notifico Vossa Excelência para, **no prazo de 2 (dois) dias**, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável, nos termos do aludido parecer, que pode ser acessado no site desta Casa de Leis (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL).

Atenciosamente,


VEREADOR TIÃO DO RODO
Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdmix Silva
Unaí – Minas Gerais

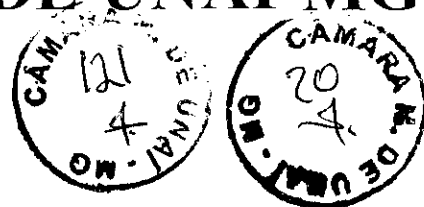
RECEBI

Em 18 de 05 de 18

maícu



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO

O Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, considerando o princípio da economia processual e a conexão das Mensagens n.ºs 44 e 65, no tocante à Indicação do Remanejamento das Emendas n.ºs 69 e 71 à Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21 de dezembro de 2017), determina:

- a) a reunião por anexação das aludidas Mensagens, a fim de que passem a formar um processo único;
- b) que se proceda a transferência dos documentos do processo anexado para o processo principal, que será a mensagem de menor número;
- c) a renumeração das folhas do processo anexado, inclusive a cópia da capa, a partir do número da última folha do processo principal; e
- d) o registro do vínculo dos processos envolvidos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 23 maio de 2018.


VEREADOR TIÃO DO RODO
Presidente da Comissão